



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 1452/2023
DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

“INSTITUI OS FERIADOS MUNICIPAIS,
REGULAMENTA PONTOS FACULTATIVOS
E CONSOLIDA OS FERIADOS NACIONAIS,
ESTADUAIS E MUNICIPAIS”.

FREDDIE COSTA NICOLAU, Prefeito
Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições
que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam instituídos os feriados no Município de Pedrinhas
Paulista, nos termos do art. 1º, inciso III e do art. 2º, ambos da Lei Federal nº
9.093, de 12 de setembro de 1995:

I – Civil:

a) Data da fundação da cidade – 21 de setembro

II – Religiosos:

a) Sexta-feira da Paixão da Semana Santa;

b) Corpus Christi;

c) São Donato (Padroeiro) – 07 de agosto;

d) Nossa Senhora da Imaculada Conceição – 08 de dezembro

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal deverá editar decreto, para
registro e programação dos pontos facultativos a serem realizados no decorrer
do ano, em especial sobre pontos facultativos de emendas de feriados.

Art. 3º. Fica autorizada a antecipação ou prorrogação de feriados
municipais por decreto do Poder Executivo, desde que devidamente justificado.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber,
no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam consolidados os feriados nacionais, estadual e
municipais, nos termos do Anexo I.

Parágrafo único: O Anexo I deverá ser atualizado com os feriados
nacionais e estaduais, à medida que houver publicação de novos feriados ou
revogação, nos termos da legislação estadual ou nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 6º. A partir da publicação da presente lei, torna-se sem efeito os decretos 004/1993 e 144/1997.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 31 de outubro de 2023.

FREDDIE COSTA NICOLAU
Prefeito Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra.

EDSON GOMES
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO I

DATA	NOME	TIPO
01/01	Confraternização Universal	Nacional
Março à Abril	Sexta-feira Santa	Municipal
21/04	Tiradentes	Nacional
01/05	Dia do Trabalho	Nacional
Maio à Junho	Corpus Christi	Municipal
09/07	Revolução Constitucionalista de 1932	Estadual
07/08	São Donato - Padroeiro	Municipal
07/09	Independência do Brasil	Nacional
21/09	Data de fundação da cidade	Municipal
12/10	Nossa Senhora do Brasil	Nacional
02/11	Finados	Nacional
15/11	Proclamação da República	Nacional
20/11	Consciência Negra	Estadual
08/12	Nossa Senhora da Imaculada Conceição	Municipal
25/12	Natal	Nacional